



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé

Municípios Consorciados:

- Nova Lacerda • Conquista D'Oeste • Pontes e Lacerda • Vale de São Domingos
- Campos de Júlio • Comodoro • Vila Bela da S. Santíssima Trindade

### EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, Inscrição no CNPJ Nº 08.964.532/0001-50, com sede na Rua dos Estudantes nº487, Bairro São José, Nova Lacerda/MT, CEP: 78.243-000, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Normativa 01, de 23 de fevereiro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta.

- Critério de julgamento é o de menor preço por item.
- O modo de disputa – dispensa sem disputa.
- O local de disputa é Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>.
- Início do recebimento das propostas: A partir da publicação deste Edital.
- Fim do recebimento das propostas: Conforme publicação do aviso de licitação.
- Início da disputa: Conforme publicação do aviso de licitação.
- Link do edital: <https://www.cidesa.com.br/sic-licitacao/sic-dispensa>

O presente Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações do Consórcio CIDESA - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, onde poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica e-mail, ou por meio do endereço eletrônico <https://www.cidesa.com.br/sic-licitacao/sic-dispensa>, por meio da plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

O prazo mínimo que o presente Edital e anexos ficarão disponíveis para conhecimento dos interessados, até a data designada para a disputa, será de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso de licitação, conforme art. 55, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma da Licitanet Licitações Eletrônicas e as especificações constantes neste Edital e anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

## 1. - DO OBJETO

1.1 – “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, LEVANTAMENTO, PRODUÇÃO, EDIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE BANCO DE IMAGENS TURÍSTICAS, ABRANGENDO OS MUNICÍPIOS DE COMODORO, CAMPOS DE JÚLIO, CONQUISTA D'OESTE, NOVA LACERDA, PONTES E LACERDA, VALE DE SÃO DOMINGOS E VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE. ”

1.2 - As quantidades relacionadas no ANEXO I deste Edital serão consideradas para fins de contratação.

## 2. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000

Site: [www.cidesa.com.br](http://www.cidesa.com.br) – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail diretora executiva: [consorcio@cidesa.com.br](mailto:consorcio@cidesa.com.br) / [consorciocidesa@gmail.com](mailto:consorciocidesa@gmail.com)

E-mail licitações e contratos: [licitacao@cidesa.com.br](mailto:licitacao@cidesa.com.br) / [contratos@cidesa.com.br](mailto:contratos@cidesa.com.br)

E-mail setor de compras: [cotacoes@cidesa.com.br](mailto:cotacoes@cidesa.com.br) (orçamentos) / [compras@cidesa.com.br](mailto:compras@cidesa.com.br) (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: [convenios@cidesa.com.br](mailto:convenios@cidesa.com.br)

E-mail setor coordenação administrativa: [consorcio\\_cidesa@hotmail.com.br](mailto:consorcio_cidesa@hotmail.com.br)



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé

Municípios Consorciados:

- Nova Lacerda • Conquista D'Oeste • Pontes e Lacerda • Vale de São Domingos
- Campos de Júlio • Comodoro • Vila Bela da S. Santíssima Trindade

2.1. As despesas necessárias ao adimplemento das obrigações pecuniárias decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante, a serem indicados no momento da contratação

### 3. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1- Será permitido a participação neste certame, pessoas físicas e pessoas jurídicas, desde que, comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, bem como as que atendam às exigências do edital e seus anexos.

### 4. - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

#### 4.1 - Habilitação Jurídica:

4.1.1. Ato Constitutivo, sendo:

4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

4.1.3. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;

4.1.4. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou;

4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.6 Documento de Identificação e CPF dos proprietários descritos no Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado.

4.1.7 Caso seja Microempreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), no caso de microempreendedor individual - MEI;

4.1.8 O licitante enquadrado como **Microempreendedor Individual-MEI**, estará dispensado de apresentar a prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, tendo em vista que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009.

#### 4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista;

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.2.2. **Alvará de Localização / Funcionamento** da empresa, como prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

4.2.3 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos;

4.2.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e não Tributários Estaduais geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do Licitante;

4.2.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais da sede ou domicílio do Licitante;

4.2.6 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)- CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000

Site: [www.cidesa.com.br](http://www.cidesa.com.br) – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail diretora executiva: [consorcio@cidesa.com.br](mailto:consorcio@cidesa.com.br) / [consorciocidesa@gmail.com](mailto:consorciocidesa@gmail.com)

E-mail licitações e contratos: [licitacao@cidesa.com.br](mailto:licitacao@cidesa.com.br) / [contratos@cidesa.com.br](mailto:contratos@cidesa.com.br)

E-mail setor de compras: [cotacoes@cidesa.com.br](mailto:cotacoes@cidesa.com.br) (orçamentos) / [compras@cidesa.com.br](mailto:compras@cidesa.com.br) (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: [convenios@cidesa.com.br](mailto:convenios@cidesa.com.br)

E-mail setor coordenação administrativa: [consorcio\\_cidesa@hotmail.com.br](mailto:consorcio_cidesa@hotmail.com.br)



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé

Municípios Consorciados:

- Nova Lacerda • Conquista D'Oeste • Pontes e Lacerda • Vale de São Domingos
- Campos de Júlio • Comodoro • Vila Bela da S. Santíssima Trindade

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1943.

**OBS:** Em caso de as certidões serem unificadas esta informação terá que estar explícita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

### 4.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

#### 4.3.1- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

A qualificação técnica ocorrerá com a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

#### 4.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

A empresa contratada deverá comprovar sua regularidade econômico-financeira mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### 4.4. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES: Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

4.4.1. Declaração Conjunta (Modelo do Anexo IV);

### 4.5. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.5.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado no Termo de Referência.

4.5.3. Transcorrido a fase de habilitação, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.

### 4.6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.6.1. Os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços serão recebidos pela Comissão de Licitação deste Órgão, no dia do certame **via plataforma Licitanet**.

## 5. - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a aquisição do produto através de crédito em conta corrente, até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do produto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pelo Município e a comprovação das regularidades junto ao INSS, FGTS e CNDT.

5.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

5.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

5.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 5 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

5.5. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 6. - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente ao responsável designado, que determinará o que for necessário para impedimento, pelo seu substituto legal.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé

Municípios Consorciados:

- Nova Lacerda • Conquista D'Oeste • Pontes e Lacerda • Vale de São Domingos
- Campos de Júlio • Comodoro • Vila Bela da S. Santíssima Trindade

6.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CIDESA ou modificação na contratação.

6.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do CIDESA devem ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor contratado a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

### 7. - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

7.1. São obrigações do fornecedor selecionado:

- 7.1.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- 7.1.2. Manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no processo;
- 7.1.3. Comunicar a setor Demandante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 7.1.4. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.1.5. Cumprir fielmente toda a execução do objeto, conforme prazos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, assim como em contrato;
- 7.1.6. Documentar as atividades relativas à prestação dos serviços;
- 7.1.7. Prover o CONTRATANTE das informações necessárias à adequada execução do objeto;
- 7.1.9. Cumprir e obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência nas dependências físicas do CONTRATANTE, quando necessária à execução do objeto;
- 7.1.10. Manter sigilo de todos os dados ou informações do CONTRATANTE, obtidos em função da execução do objeto, conforme as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação e Comunicação do CIDESA;
- 7.1.11. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do objeto;
- 7.1.12. Responder por todos os danos patrimoniais e de qualquer natureza causados por ação ou omissão na execução dos serviços, sendo-lhe garantida a ampla defesa;
- 7.1.13. Atender às solicitações do CONTRATANTE referente a esclarecimentos técnicos ou qualquer outra informação necessária à adequada execução dos serviços;
- 7.1.14. Não deixar de executar qualquer atividade necessária a perfeita entrega dos produtos;
- 7.1.15. Todos os custos inerentes à execução dos serviços decorrentes da contratação deverão ser custeados pela CONTRATADA.
- 7.1.16. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
- 7.1.17. Os materiais deverão ser entregues conforme as regras e locais determinados neste Termo Referência e anexos e conforme determinação do Órgão demandante.

### 8. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do contratante:

- 8.1.1. Permitir acesso ao profissional da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à prestação dos serviços contratados;
- 8.1.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações que sejam necessárias à plena execução do objeto;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto, assegurando o cumprimento de todas as condições para boa execução dos serviços;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazos estabelecidos na proposta apresentada da empresa contratada;
- 8.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000

Site: [www.cidesa.com.br](http://www.cidesa.com.br) – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail diretora executiva: [consorcio@cidesa.com.br](mailto:consorcio@cidesa.com.br) / [consorciocidesa@gmail.com](mailto:consorciocidesa@gmail.com)

E-mail licitações e contratos: [licitacao@cidesa.com.br](mailto:licitacao@cidesa.com.br) / [contratos@cidesa.com.br](mailto:contratos@cidesa.com.br)

E-mail setor de compras: [cotacoes@cidesa.com.br](mailto:cotacoes@cidesa.com.br) (orçamentos) / [compras@cidesa.com.br](mailto:compras@cidesa.com.br) (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: [convenios@cidesa.com.br](mailto:convenios@cidesa.com.br)

E-mail setor coordenação administrativa: [consorcio\\_cidesa@hotmail.com.br](mailto:consorcio_cidesa@hotmail.com.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico,  
Social e Ambiental do Vale do Guaporé**

Municípios Consorciados:

- Nova Lacerda • Conquista D'Oeste • Pontes e Lacerda • Vale de São Domingos
- Campos de Júlio • Comodoro • Vila Bela da S. Santíssima Trindade

- 8.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços prestados em desacordo com o escopo e as especificações técnicas;
- 8.1.7. Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;
- 8.1.8. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 8.1.9. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- 8.1.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor contratado;
- 8.1.11. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato;

## **9. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.
- 9.2. Para agilização dos trabalhos, os licitantes farão constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.
- 9.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro/MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **10. – INTEGRAM ESTE EDITAL**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Nova Lacerda-MT, 15 de agosto de 2026.

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**  
DIRETORA

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000

Site: [www.cidesa.com.br](http://www.cidesa.com.br) – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail diretora executiva: [consorcio@cidesa.com.br](mailto:consorcio@cidesa.com.br) / [consorciocidesa@gmail.com](mailto:consorciocidesa@gmail.com)

E-mail licitações e contratos: [licitacao@cidesa.com.br](mailto:licitacao@cidesa.com.br) / [contratos@cidesa.com.br](mailto:contratos@cidesa.com.br)

E-mail setor de compras: [cotacoes@cidesa.com.br](mailto:cotacoes@cidesa.com.br) (orçamentos) / [compras@cidesa.com.br](mailto:compras@cidesa.com.br) (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: [convenios@cidesa.com.br](mailto:convenios@cidesa.com.br)

E-mail setor coordenação administrativa: [consorcio\\_cidesa@hotmail.com.br](mailto:consorcio_cidesa@hotmail.com.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico,  
Social e Ambiental do Vale do Guaporé**

Municípios Consorciados:

- Nova Lacerda • Conquista D'Oeste • Pontes e Lacerda • Vale de São Domingos
- Campos de Júlio • Comodoro • Vila Bela da S. Santíssima Trindade

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28/2026**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de serviços técnicos especializados para planejamento, levantamento, produção, edição, organização e disponibilização de Banco de Imagens Turísticas**, abrangendo os municípios de Comodoro, Campos de Júlio, Conquista D'Oeste, Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Vale de São Domingos e Vila Bela da Santíssima Trindade, integrantes do CIDESA.

**1.2.** A contratação compreenderá a produção de registros fotográficos profissionais terrestres e aéreos, destinados à composição de acervo regional de imagens turísticas, contemplando atrativos naturais, culturais, históricos, gastronômicos, eventos, equipamentos e infraestrutura turística, para utilização em ações de divulgação e promoção turística regional.

**1.3.** O objeto observará os seguintes produtos e quantitativos mínimos estabelecidos no **Termo de Referência oficialmente aprovado do Convênio nº 1991/2026**:

| Item | Produto                                            | Unidade                          | Quantidade mínima |
|------|----------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------|
| 01   | Captação de Imagens Terrestres Profissionais       | Imagem Digital em Alta Resolução | 700               |
| 02   | Captação de Imagens Aéreas Profissionais (Drone)   | Imagem/Vídeo Digital             | 210               |
| 03   | Tratamento, Catalogação e Banco Digital de Imagens | Sistema de Acervo Digital        | 01                |

**1.4.** Para a **Captação de Imagens Terrestres Profissionais**, deverá ser observado o quantitativo mínimo de **100 (cem) fotos profissionais tratadas por município**, totalizando, no mínimo, **700 (setecentas) imagens**, considerando os 07 (sete) municípios abrangidos.

**1.5.** Para a **Captação de Imagens Aéreas Profissionais (Drone)**, deverá ser observado o quantitativo mínimo de **30 (trinta) fotografias e tomadas aéreas em alta definição (4K) por município**, totalizando, no mínimo, **210 (duzentos e dez) registros**, considerando os 07 (sete) municípios abrangidos.

**1.6.** O objeto compreenderá ainda o **tratamento, catalogação e constituição de 01 (um) Banco Digital de Imagens**, contendo o acervo regional estruturado por município e por categoria temática.

**1.7.** A execução deverá abranger as etapas necessárias à formação do Banco de Imagens Turísticas, compreendendo o planejamento das atividades e dos roteiros, levantamento dos atrativos e locais de

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000

Site: [www.cidesa.com.br](http://www.cidesa.com.br) – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail diretora executiva: [consorcio@cidesa.com.br](mailto:consorcio@cidesa.com.br) / [consorciocidesa@gmail.com](mailto:consorciocidesa@gmail.com)

E-mail licitações e contratos: [licitacao@cidesa.com.br](mailto:licitacao@cidesa.com.br) / [contratos@cidesa.com.br](mailto:contratos@cidesa.com.br)

E-mail setor de compras: [cotacoes@cidesa.com.br](mailto:cotacoes@cidesa.com.br) (orçamentos) / [compras@cidesa.com.br](mailto:compras@cidesa.com.br) (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: [convenios@cidesa.com.br](mailto:convenios@cidesa.com.br)

E-mail setor coordenação administrativa: [consorcio\\_cidesa@hotmail.com.br](mailto:consorcio_cidesa@hotmail.com.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico,  
Social e Ambiental do Vale do Guaporé**

Municípios Consorciados:

- Nova Lacerda • Conquista D'Oeste • Pontes e Lacerda • Vale de São Domingos
- Campos de Júlio • Comodoro • Vila Bela da S. Santíssima Trindade

interesse, captação dos registros terrestres e aéreos, edição, tratamento, padronização, organização, catalogação, identificação técnica e disponibilização do acervo.

**1.8.** As especificações técnicas, condições de execução, padrões de qualidade, formas de comprovação, critérios de aferição, recebimento e demais obrigações relacionadas aos produtos serão detalhadas nos itens próprios deste Termo de Referência, respeitados os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência aprovado do Convênio nº 1991/2026.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no **art. 75, inciso II, combinado com o § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as disposições aplicáveis ao processo de contratação direta previstas no **art. 72 da mesma Lei**.

**2.2.** Para o exercício de 2026, o limite estabelecido para as contratações previstas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme atualização promovida pelo **Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**.

**2.3.** Considerando que o **CIDESA possui natureza de consórcio público**, aplica-se o disposto no **§ 2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, segundo o qual os valores previstos nos incisos I e II são duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público. Dessa forma, o limite aplicável ao CIDESA para a hipótese do inciso II, no exercício de 2026, corresponde a **R\$ 130.984,22 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**.

**2.4.** O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais)**, encontrando-se, portanto, abaixo do limite aplicável às contratações realizadas por consórcio público, possibilitando seu processamento por dispensa de licitação, desde que observadas as demais condições legais pertinentes.

**2.5.** Para fins de aferição do limite da dispensa, deverão ser observados os critérios estabelecidos no **§ 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente o somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório das despesas com objetos de mesma natureza, de modo a afastar eventual fracionamento indevido da contratação.

**2.6.** A contratação decorre da necessidade de estruturar um **Banco Regional de Imagens Turísticas** dos municípios de **Comodoro, Campos de Júlio, Conquista D'Oeste, Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Vale de São Domingos e Vila Bela da Santíssima Trindade**, integrantes do CIDESA, destinado ao fortalecimento da divulgação e da promoção turística regional.

**2.7.** A necessidade está inserida no projeto **“Fortalecimento da Gestão e Promoção do Turismo no Vale do Guaporé”**, objeto do **Convênio nº 1991/2026**, celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC/MT, contemplando ações destinadas ao fortalecimento da gestão e da promoção do turismo no território abrangido pelo Consórcio.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé

Municípios Consorciados:

- Nova Lacerda • Conquista D'Oeste • Pontes e Lacerda • Vale de São Domingos
- Campos de Júlio • Comodoro • Vila Bela da S. Santíssima Trindade

**2.8.** A contratação busca disponibilizar ao CIDESA e aos municípios beneficiários **acervo profissional e organizado de imagens turísticas**, contemplando registros relacionados aos atrativos naturais, culturais, históricos, gastronômicos, eventos, equipamentos e infraestrutura turística, permitindo sua utilização institucional nas ações de promoção e divulgação do potencial turístico regional. A própria documentação preparatória determina que, para este serviço, sejam observados os requisitos mínimos constantes do item 7.2 do Termo de Referência oficialmente aprovado no Convênio.

**2.9.** O Banco Regional de Imagens possibilitará a utilização do acervo pelo CIDESA e pelos municípios consorciados em campanhas de divulgação, materiais promocionais, portais eletrônicos, redes sociais, feiras, eventos e demais ações institucionais de promoção turística.

**2.10.** Para atendimento dessa necessidade, a solução compreenderá, nos limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência, as atividades de planejamento, levantamento, captação profissional terrestre e aérea, edição, tratamento, padronização, organização, catalogação, identificação e disponibilização do acervo digital.

**2.11.** A contratação mostra-se necessária para dotar o CIDESA e os municípios beneficiários de instrumento estruturado de apoio à divulgação turística, contribuindo para a valorização dos atrativos locais, o fortalecimento da identidade regional e a promoção integrada do turismo no Vale do Guaporé.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

**3.1.** A solução consiste na contratação de empresa especializada para a **implantação de Banco Regional de Imagens Turísticas**, abrangendo os municípios de **Comodoro, Campos de Júlio, Conquista D'Oeste, Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Vale de São Domingos e Vila Bela da Santíssima Trindade**, mediante execução integrada das atividades necessárias à produção, tratamento, organização e disponibilização do acervo.

**3.2.** A solução deverá contemplar, de forma integrada, as seguintes etapas:

- a) planejamento das atividades e definição dos roteiros de trabalho nos 07 (sete) municípios;
- b) levantamento e identificação dos atrativos e locais de interesse turístico a serem registrados;
- c) captação profissional de imagens terrestres;
- d) captação profissional de imagens aéreas mediante utilização de drone;
- e) seleção, edição, tratamento e padronização das imagens produzidas;
- f) organização, catalogação e identificação técnica do material;
- g) estruturação do acervo por município e categoria temática; e
- h) disponibilização do Banco Regional de Imagens Turísticas ao CIDESA.

**3.3.** A execução deverá resultar, no mínimo, na produção de **700 (setecentas) imagens terrestres profissionais tratadas**, correspondentes a no mínimo **100 (cem) imagens por município**, e **210 (duzentos e dez) registros aéreos profissionais**, correspondentes a no mínimo **30 (trinta) fotografias e tomadas aéreas em alta definição (4K) por município**, além da estruturação de **01 (um) Banco Digital de Imagens**, organizado por município e categoria temática.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé

Municípios Consorciados:

- Nova Lacerda • Conquista D'Oeste • Pontes e Lacerda • Vale de São Domingos
- Campos de Júlio • Comodoro • Vila Bela da S. Santíssima Trindade

**3.4.** Os registros deverão contemplar, conforme a realidade e as potencialidades existentes em cada município, **atrativos naturais, culturais, históricos, gastronômicos, eventos, equipamentos e infraestrutura turística**, de modo a constituir acervo representativo da oferta turística regional.

**3.5.** O Banco Regional de Imagens deverá ser entregue de forma organizada e apta à utilização institucional pelo CIDESA e pelos municípios beneficiários, permitindo o emprego do material em ações de divulgação, campanhas, materiais promocionais, portais eletrônicos, redes sociais, feiras, eventos e demais iniciativas de promoção turística regional.

**3.6.** A solução deverá ser executada de maneira coordenada entre a CONTRATADA, o CIDESA e os municípios abrangidos, observando-se o planejamento dos trabalhos, os locais definidos para captação, as condições técnicas necessárias à produção das imagens e os critérios de qualidade, aferição e recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.

**3.7.** A solução somente será considerada integralmente executada após a conclusão das atividades de captação, tratamento, catalogação, organização e disponibilização do acervo, bem como após a verificação e o aceite dos produtos pelo CIDESA, nos termos dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

#### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A contratação deverá observar os requisitos necessários à adequada execução dos serviços e à obtenção dos resultados pretendidos, em conformidade com o **art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

**4.2.** A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução de serviços de produção de conteúdo fotográfico profissional, incluindo captação terrestre e aérea, edição, tratamento, organização, catalogação e disponibilização de acervo digital.

**4.3.** A execução deverá abranger os **07 (sete) municípios** integrantes do objeto: **Comodoro, Campos de Júlio, Conquista D'Oeste, Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Vale de São Domingos e Vila Bela da Santíssima Trindade**.

**4.4.** A CONTRATADA deverá dispor dos profissionais, equipamentos, softwares, recursos tecnológicos e demais meios necessários à execução integral do objeto, responsabilizando-se por sua disponibilização durante todo o período de execução.

**4.5.** Para a captação terrestre, deverão ser utilizados equipamentos adequados à produção de fotografias profissionais em alta resolução, garantindo qualidade técnica compatível com a finalidade institucional e promocional do acervo.

**4.6.** Para a captação aérea, deverão ser utilizados equipamentos do tipo **drone**, adequados à produção dos registros exigidos neste Termo de Referência, observada a produção de fotografias e tomadas aéreas em **alta definição (4K)**.

**4.7.** A operação de drone deverá observar integralmente a legislação e as normas aplicáveis à atividade, cabendo à CONTRATADA providenciar as autorizações, registros e demais documentos necessários à realização regular dos voos, inclusive a documentação pertinente perante **ANAC e DECEA**. Entrega dos



## ESTADO DE MATO GROSSO

### Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé

Municípios Consorciados:

- Nova Lacerda • Conquista D'Oeste • Pontes e Lacerda • Vale de São Domingos
- Campos de Júlio • Comodoro • Vila Bela da S. Santíssima Trindade

arquivos digitais, acompanhados das respectivas certidões/relatórios de voo emitidos via ANAC/DECEA para comprovação regulamentar.

4.8. Os serviços deverão contemplar, no mínimo, os seguintes produtos e quantitativos:

| Serviço/Produto                                           | Exigência mínima                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Captação de Imagens Terrestres Profissionais</b>       | Mínimo de <b>100 (cem) fotos profissionais tratadas por município</b> , totalizando <b>700 (setecentas) imagens</b>                                |
| <b>Captação de Imagens Aéreas Profissionais (Drone)</b>   | Mínimo de <b>30 (trinta) fotografias e tomadas aéreas em alta definição (4K) por município</b> , totalizando <b>210 (duzentos e dez) registros</b> |
| <b>Tratamento, Catalogação e Banco Digital de Imagens</b> | <b>01 (um) Banco Digital de Imagens</b> , contendo 100% do acervo regional produzido, estruturado por município e por categoria temática           |

4.9. As imagens terrestres deverão ser entregues nos formatos RAW e JPEG, mediante disponibilização de links de armazenamento em nuvem institucional, organizadas em pastas temáticas exclusivas por município, devidamente identificadas.

4.10. Todo o material produzido deverá passar por seleção, edição, tratamento, padronização, organização, catalogação e identificação técnica antes de sua entrega definitiva.

4.11. O Banco Digital de Imagens deverá possuir estrutura organizada que permita a identificação e localização dos registros por **município e categoria temática**, possibilitando sua adequada utilização institucional.

4.12. A CONTRATADA deverá assegurar que os registros produzidos apresentem qualidade técnica compatível com sua utilização em materiais institucionais, promocionais e digitais, observadas as características e finalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

4.13. A CONTRATADA deverá assegurar ao CIDESA a utilização institucional do material produzido no âmbito da contratação, mediante apresentação dos respectivos **termos de cessão de direitos autorais**, conforme exigido para comprovação e recebimento do Banco Digital de Imagens.

4.14. Todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo pessoal, deslocamentos, hospedagem, alimentação, equipamentos, softwares, operação de drone, autorizações, edição, tratamento, armazenamento, organização e entrega do acervo, deverão estar compreendidos no valor contratado, não cabendo cobrança adicional ao CIDESA.

4.15. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com o planejamento aprovado pelo CIDESA e realizar as correções, ajustes ou complementações que forem tecnicamente solicitados durante a análise dos produtos, quando necessários ao atendimento das especificações deste Termo de Referência.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico,  
Social e Ambiental do Vale do Guaporé**

Municípios Consorciados:

- Nova Lacerda • Conquista D'Oeste • Pontes e Lacerda • Vale de São Domingos  
• Campos de Júlio • Comodoro • Vila Bela da S. Santíssima Trindade

**4.16.** Os serviços e produtos somente serão considerados concluídos após sua apresentação, análise e aceite pelo CIDESA, observados os critérios de aferição, recebimento e comprovação estabelecidos neste Termo de Referência.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O modelo de execução estabelece as condições pelas quais a CONTRATADA deverá desenvolver os serviços e produzir os resultados pretendidos, em conformidade com o **art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**5.2.** A execução dos serviços terá início após a emissão da **Ordem de Serviço pelo CIDESA**, devendo a CONTRATADA realizar reunião inicial de alinhamento e planejamento com a equipe responsável pelo acompanhamento da contratação.

**5.3.** A reunião inicial será realizada na **sede do CIDESA, no Município de Nova Lacerda/MT**, destinada ao alinhamento das atividades, definição dos procedimentos de execução e organização do cronograma e dos roteiros de trabalho nos municípios abrangidos.

**5.4.** Após o planejamento inicial, os serviços serão executados nos municípios de **Comodoro, Campos de Júlio, Conquista D'Oeste, Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Vale de São Domingos e Vila Bela da Santíssima Trindade**, observados os respectivos limites territoriais e os locais definidos para realização dos registros.

**5.5.** A execução deverá ocorrer de forma planejada e sequencial, compreendendo, no mínimo, as seguintes etapas:

| <b>Etapas</b>                     | <b>Atividade</b>                                                                                                             |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>I – Planejamento</b>           | Reunião inicial, definição dos procedimentos, elaboração dos roteiros e organização das atividades de campo                  |
| <b>II – Levantamento</b>          | Identificação e definição dos atrativos, locais, equipamentos e demais elementos de interesse turístico a serem registrados  |
| <b>III – Captação terrestre</b>   | Realização dos registros fotográficos profissionais terrestres nos 07 (sete) municípios                                      |
| <b>IV – Captação aérea</b>        | Realização dos registros profissionais por drone, observadas as autorizações e condições necessárias para os voos            |
| <b>V – Pós-produção</b>           | Seleção, edição, tratamento e padronização do material produzido                                                             |
| <b>VI – Organização do acervo</b> | Catologação, identificação e organização das imagens por município e categoria temática                                      |
| <b>VII – Entrega</b>              | Disponibilização do Banco Digital de Imagens e apresentação dos documentos e elementos necessários à comprovação da execução |

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000

Site: [www.cidesa.com.br](http://www.cidesa.com.br) – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail diretora executiva: [consorcio@cidesa.com.br](mailto:consorcio@cidesa.com.br) / [consorciocidesa@gmail.com](mailto:consorciocidesa@gmail.com)

E-mail licitações e contratos: [licitacao@cidesa.com.br](mailto:licitacao@cidesa.com.br) / [contratos@cidesa.com.br](mailto:contratos@cidesa.com.br)

E-mail setor de compras: [cotacoes@cidesa.com.br](mailto:cotacoes@cidesa.com.br) (orçamentos) / [compras@cidesa.com.br](mailto:compras@cidesa.com.br) (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: [convênios@cidesa.com.br](mailto:convênios@cidesa.com.br)

E-mail setor coordenação administrativa: [consorcio\\_cidesa@hotmail.com.br](mailto:consorcio_cidesa@hotmail.com.br)



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé

Municípios Consorciados:

- Nova Lacerda • Conquista D'Oeste • Pontes e Lacerda • Vale de São Domingos
- Campos de Júlio • Comodoro • Vila Bela da S. Santíssima Trindade

**5.6.** A CONTRATADA deverá articular previamente com o CIDESA a programação das atividades de campo, de forma a possibilitar o acompanhamento da execução e, quando necessário, a articulação com os municípios beneficiários.

**5.7.** Os municípios poderão prestar apoio local à execução, especialmente quanto à identificação dos locais de interesse turístico e à organização das atividades em seus respectivos territórios, permanecendo sob responsabilidade da CONTRATADA a execução técnica dos serviços.

**5.8.** Durante a execução, a CONTRATADA deverá produzir e manter os registros e documentos necessários à comprovação dos serviços realizados, permitindo ao CIDESA verificar o cumprimento dos quantitativos, requisitos técnicos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**5.9.** Os produtos apresentados serão submetidos à análise do CIDESA, que poderá solicitar correções, ajustes ou complementações quando forem identificadas desconformidades com as especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

**5.10.** A conclusão da execução ocorrerá após a entrega integral dos produtos e documentos exigidos e sua submissão à análise e ao recebimento pelo CIDESA, conforme os critérios de medição, aferição e aceite definidos neste Termo de Referência.

## **6. MODELO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução observarão o disposto no **art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, e no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, cabendo ao CIDESA acompanhar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**6.2.** O CIDESA será responsável pela coordenação geral e pela gestão administrativa, técnica, financeira e operacional da contratação, promovendo a articulação necessária com os municípios beneficiários e, quando pertinente, com a **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC/MT**, no âmbito do Convênio nº 1991/2026.

**6.3.** O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidor ou servidores formalmente designados pelo CIDESA, aos quais competirá registrar as ocorrências relacionadas à execução e adotar ou solicitar as providências necessárias ao cumprimento do objeto.

**6.4.** Os municípios beneficiários poderão prestar apoio local ao desenvolvimento dos serviços, especialmente na articulação das atividades de campo e na identificação dos locais de interesse turístico, sem afastar a responsabilidade da **empresa a ser contratada** pela adequada execução técnica do objeto.

**6.5.** Para fins de acompanhamento, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar ao CIDESA as informações, documentos, registros e demais elementos necessários à verificação da execução dos serviços, inclusive aqueles destinados à comprovação dos produtos e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

**6.6.** A fiscalização compreenderá, entre outros aspectos, a verificação:

a) do cumprimento do cronograma de execução;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico,  
Social e Ambiental do Vale do Guaporé**

Municípios Consorciados:

- Nova Lacerda • Conquista D'Oeste • Pontes e Lacerda • Vale de São Domingos
- Campos de Júlio • Comodoro • Vila Bela da S. Santíssima Trindade

- b) da realização das atividades nos 07 (sete) municípios abrangidos;
- c) dos quantitativos mínimos de imagens e registros exigidos;
- d) da conformidade técnica dos registros terrestres e aéreos;
- e) da edição, tratamento, organização, catalogação e identificação do material;
- f) da estruturação do Banco Digital de Imagens por município e categoria temática;
- g) da apresentação da documentação pertinente às operações com drone, quando aplicável;
- h) da apresentação dos termos de cessão de direitos autorais; e
- i) do atendimento às demais especificações deste Termo de Referência.

**6.7.** Quando forem constatadas falhas, inconsistências ou desconformidades, a fiscalização comunicará a empresa responsável pela execução para que sejam promovidas as correções, ajustes ou complementações necessárias, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

**6.8.** O recebimento definitivo dos produtos ficará condicionado à análise e à manifestação favorável do CIDESA quanto ao cumprimento dos quantitativos, especificações técnicas, requisitos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**6.9.** A fiscalização exercida pelo CIDESA não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da empresa a ser contratada pela execução integral e adequada dos serviços.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**7.1.** Os critérios de medição e pagamento observarão o disposto no **art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, ficando o pagamento condicionado à efetiva execução, comprovação, conferência e aceite dos serviços e produtos correspondentes.

**7.2.** A medição será realizada com base nos produtos efetivamente executados e entregues, observados os seguintes quantitativos mínimos e respectivos meios de comprovação:

| Produto                                                 | Quantidade mínima                                       | Critério de aferição                                                                           | Comprovação                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Captação de Imagens Terrestres Profissionais</b>     | <b>700 imagens</b> , sendo no mínimo 100 por município  | Cumprimento do quantitativo e das especificações técnicas exigidas                             | Links de armazenamento em nuvem institucional, contendo as imagens nos formatos RAW e JPEG, organizadas em pastas temáticas exclusivas por município. |
| <b>Captação de Imagens Aéreas Profissionais (Drone)</b> | <b>210 registros</b> , sendo no mínimo 30 por município | Cumprimento do quantitativo e produção das fotografias e tomadas aéreas em alta definição (4K) | Entrega dos arquivos digitais e da documentação pertinente às operações de voo perante ANAC/DECEA, quando aplicável                                   |

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000

Site: [www.cidesa.com.br](http://www.cidesa.com.br) – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail diretora executiva: [consorcio@cidesa.com.br](mailto:consorcio@cidesa.com.br) / [consorciocidesa@gmail.com](mailto:consorciocidesa@gmail.com)

E-mail licitações e contratos: [licitacao@cidesa.com.br](mailto:licitacao@cidesa.com.br) / [contratos@cidesa.com.br](mailto:contratos@cidesa.com.br)

E-mail setor de compras: [cotacoes@cidesa.com.br](mailto:cotacoes@cidesa.com.br) (orçamentos) / [compras@cidesa.com.br](mailto:compras@cidesa.com.br) (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: [convenios@cidesa.com.br](mailto:convenios@cidesa.com.br)

E-mail setor coordenação administrativa: [consorcio\\_cidesa@hotmail.com.br](mailto:consorcio_cidesa@hotmail.com.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico,**  
**Social e Ambiental do Vale do Guaporé**

Municípios Consorciados:

- Nova Lacerda • Conquista D'Oeste • Pontes e Lacerda • Vale de São Domingos  
• Campos de Júlio • Comodoro • Vila Bela da S. Santíssima Trindade

| Produto                                            | Quantidade mínima | Critério de aferição                                                  | Comprovação                                                                                                             |
|----------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tratamento, Catalogação e Banco Digital de Imagens | 01 Banco Digital  | 100% do banco regional estruturado por município e categoria temática | Entrega do acervo digital, acompanhada dos documentos de recebimento e dos <b>termos de cessão de direitos autorais</b> |

7.3. A fiscalização realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos apresentados, verificando sua conformidade com as especificações, requisitos técnicos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4. Os produtos que apresentarem falhas, inconsistências, insuficiência quantitativa ou desconformidade com as especificações estabelecidas não serão considerados aptos para fins de recebimento, devendo a empresa responsável promover as correções ou complementações necessárias.

7.5. O recebimento definitivo ficará condicionado à conclusão da análise técnica e à manifestação favorável do CIDESA, atestando que os serviços e produtos correspondem às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6. O pagamento será realizado somente após a correspondente medição, comprovação da execução, aceite dos produtos e atesto da documentação fiscal pelo responsável designado pelo CIDESA, observadas as condições e os procedimentos administrativos estabelecidos para a contratação.

7.7. Não serão realizados pagamentos relativos a serviços ou produtos não executados, não comprovados, não aceitos ou que permaneçam em desconformidade com as exigências deste Termo de Referência.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. A seleção do fornecedor observará o disposto no **art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo a contratação processada mediante **dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no **art. 75, inciso II, combinado com o § 2º, da Lei nº 14.133/2021**, considerando a condição do CIDESA de consórcio público.

8.2. O processo de contratação direta deverá ser instruído em conformidade com o **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, inclusive quanto à demonstração da compatibilidade dos preços praticados com os de mercado, razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

8.3. A escolha deverá recair sobre fornecedor que apresente proposta compatível com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e que comprove possuir condições para executar integralmente o objeto.

8.4. Para fins de seleção, deverão ser considerados, conjuntamente:

- atendimento integral às especificações e aos quantitativos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência;
- compatibilidade do preço proposto com os valores praticados no mercado;

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000

Site: [www.cidesa.com.br](http://www.cidesa.com.br) – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail diretora executiva: [consorcio@cidesa.com.br](mailto:consorcio@cidesa.com.br) / [consorciocidesa@gmail.com](mailto:consorciocidesa@gmail.com)

E-mail licitações e contratos: [licitacao@cidesa.com.br](mailto:licitacao@cidesa.com.br) / [contratos@cidesa.com.br](mailto:contratos@cidesa.com.br)

E-mail setor de compras: [cotacoes@cidesa.com.br](mailto:cotacoes@cidesa.com.br) (orçamentos) / [compras@cidesa.com.br](mailto:compras@cidesa.com.br) (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: [convenios@cidesa.com.br](mailto:convenios@cidesa.com.br)

E-mail setor coordenação administrativa: [consorcio\\_cidesa@hotmail.com.br](mailto:consorcio_cidesa@hotmail.com.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico,**  
**Social e Ambiental do Vale do Guaporé**

Municípios Consorciados:

- Nova Lacerda • Conquista D'Oeste • Pontes e Lacerda • Vale de São Domingos  
• Campos de Júlio • Comodoro • Vila Bela da S. Santíssima Trindade

c) atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista aplicáveis;

d) comprovação da qualificação técnica necessária à execução do objeto; e

e) inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

**8.5.** A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo pessoal, equipamentos, deslocamentos, hospedagem, alimentação, softwares, operação de drone, autorizações, edição, tratamento, organização, armazenamento, entrega do acervo e demais despesas necessárias, não sendo admitida cobrança adicional ao CIDESA em razão de custos inerentes à execução dos serviços.

**8.6.** Para fins de comprovação da qualificação técnica, a empresa deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que demonstre(m) experiência na execução de serviços de características semelhantes ao objeto da contratação, compreendendo serviços de fotografia profissional, captação de imagens terrestres e aéreas mediante utilização de drone, edição, tratamento, organização e disponibilização de acervos fotográficos para fins institucionais, promocionais ou turísticos.

**8.7.** A empresa selecionada deverá comprovar, previamente à formalização da contratação, o atendimento às condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, mediante apresentação da documentação pertinente e válida.

**8.8.** A contratação direta somente será formalizada após a conclusão da instrução processual e a verificação do atendimento aos requisitos legais e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A estimativa do valor da contratação observará o disposto no **art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, e no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando os preços obtidos na pesquisa realizada para o objeto.

**9.2.** Para formação da estimativa, foram considerados os orçamentos constantes do processo administrativo, referentes à execução dos serviços de Banco de Imagens Turísticas, conforme demonstrado abaixo:

| Orçamento                        | Valor apresentado |
|----------------------------------|-------------------|
| Sarani Comunicação e Publicidade | R\$ 98.100,00     |
| Associação Instituto Cooperar    | R\$ 98.800,00     |
| Panihosatto Solutions Ltda.      | R\$ 100.000,00    |

**9.3.** Os valores pesquisados apresentam variação entre **R\$ 98.100,00 e R\$ 100.000,00**, resultando em valor médio de **R\$ 98.966,67 (noventa e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé

Municípios Consorciados:

- Nova Lacerda • Conquista D'Oeste • Pontes e Lacerda • Vale de São Domingos
- Campos de Júlio • Comodoro • Vila Bela da S. Santíssima Trindade

**9.4.** Para a presente contratação, fica estabelecido o valor estimado de **R\$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais)**, correspondente ao valor previsto para o serviço no **Plano de Trabalho do Convênio nº 1991/2026**.

**9.5.** O valor estimado compreende todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, equipamentos, deslocamentos, hospedagem, alimentação, softwares, operação de drone, autorizações, edição, tratamento, organização, catalogação, armazenamento, entrega do acervo, tributos, encargos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à prestação dos serviços.

**9.6.** A documentação utilizada para formação da estimativa e demonstração da compatibilidade dos preços integra o respectivo processo administrativo, para fins de instrução da contratação direta e justificativa do preço.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados à execução do objeto, conforme a seguinte classificação:

**Conta para empenho:** 2.005 – Elaboração de estudos e peças de planejamento estratégico para desenvolvimento regional;

**Código de despesa:** 08;

**Elemento de despesa:** 3.3.90.00.00.00.00.1.701 – Aplicações Diretas.

## 11. PRAZO DE EXECUÇÃO

**11.1.** Os serviços deverão ser executados no período compreendido entre **03 de outubro de 2026 e 03 de março de 2027**, correspondente ao período estabelecido para a Meta 04 – Banco Regional de Imagens Turísticas.

**11.2.** A execução efetiva dos serviços terá início mediante emissão da Ordem de Serviço pelo CIDESA, devendo as etapas, produtos e entregas ser concluídos dentro do período estabelecido no item 11.1.

**11.3.** O cronograma detalhado das atividades de campo e das entregas será definido no planejamento inicial, devendo contemplar a execução das atividades nos 07 (sete) municípios e observar o prazo final estabelecido neste item.

**11.4.** O prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal e prévia autorização do CIDESA, desde que a prorrogação seja juridicamente admissível, necessária à conclusão do objeto e compatível com a vigência e as condições do Convênio nº 1991/2026, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da CONTRATADA quando o atraso lhe for imputável..

## 12. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

**12.1.** Constituem obrigações da **empresa a ser contratada**:

---

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000

Site: [www.cidesa.com.br](http://www.cidesa.com.br) – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail diretora executiva: [consorcio@cidesa.com.br](mailto:consorcio@cidesa.com.br) / [consorciocidesa@gmail.com](mailto:consorciocidesa@gmail.com)

E-mail licitações e contratos: [licitacao@cidesa.com.br](mailto:licitacao@cidesa.com.br) / [contratos@cidesa.com.br](mailto:contratos@cidesa.com.br)

E-mail setor de compras: [cotacoes@cidesa.com.br](mailto:cotacoes@cidesa.com.br) (orçamentos) / [compras@cidesa.com.br](mailto:compras@cidesa.com.br) (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: [convenios@cidesa.com.br](mailto:convenios@cidesa.com.br)

E-mail setor coordenação administrativa: [consorcio\\_cidesa@hotmail.com.br](mailto:consorcio_cidesa@hotmail.com.br)



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé

Municípios Consorciados:

- Nova Lacerda • Conquista D'Oeste • Pontes e Lacerda • Vale de São Domingos
- Campos de Júlio • Comodoro • Vila Bela da S. Santíssima Trindade

- a) executar integralmente os serviços nas condições, quantitativos, prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, bem como observar, durante as atividades de campo, especialmente em atrativos naturais e áreas ambientalmente sensíveis, as normas aplicáveis de acesso, preservação e proteção ambiental, adotando as medidas necessárias para evitar danos ao meio ambiente.
- b) disponibilizar profissionais, equipamentos e demais recursos necessários à execução do objeto;
- c) responsabilizar-se pelo planejamento e pela execução das atividades de campo nos 07 (sete) municípios abrangidos;
- d) observar as normas e providenciar as autorizações necessárias para a realização das captações aéreas por drone;
- e) realizar a seleção, edição, tratamento, organização, catalogação e identificação do material produzido;
- f) entregar o Banco Digital de Imagens e os respectivos arquivos e documentos exigidos neste Termo de Referência;
- g) apresentar os termos de cessão de direitos autorais relativos ao material produzido;
- h) corrigir ou complementar, sem custos adicionais ao CIDESA, os produtos que apresentarem desconformidades; e
- i) prestar as informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços.
- j) priorizar, sempre que possível, procedimentos e meios digitais para organização, armazenamento, disponibilização e entrega do Banco de Imagens, reduzindo a utilização desnecessária de materiais físicos e o consumo de recursos.

### 12.2. Constituem obrigações do CIDESA:

- a) emitir a Ordem de Serviço e fornecer as informações necessárias ao início da execução;
- b) promover a articulação institucional com os municípios beneficiários, quando necessária à realização das atividades;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- d) analisar os produtos apresentados e comunicar eventuais necessidades de correção ou complementação;
- e) realizar o recebimento dos produtos que estiverem em conformidade com este Termo de Referência; e
- f) efetuar o pagamento dos serviços devidamente executados, medidos e aceitos, observadas as condições estabelecidas no processo de contratação.

## 13. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**13.1.** A vigência da contratação compreenderá o período necessário à execução integral do objeto, ao recebimento dos produtos, à realização de eventuais correções e ajustes e ao cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação, devendo ser compatível com a vigência do Convênio nº 1991/2026.

**13.2.** O prazo de vigência da contratação não se confunde com o prazo de execução dos serviços estabelecido no Item 11 deste Termo de Referência.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico,  
Social e Ambiental do Vale do Guaporé**

Municípios Consorciados:

- Nova Lacerda • Conquista D'Oeste • Pontes e Lacerda • Vale de São Domingos
- Campos de Júlio • Comodoro • Vila Bela da S. Santíssima Trindade

**13.3.** A vigência poderá ser prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização próprias, desde que preservada a compatibilidade com a vigência e as condições do Convênio nº 1991/2026.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A execução do objeto deverá observar integralmente as condições, especificações, quantitativos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

**14.2.** Eventuais situações não previstas neste Termo de Referência serão analisadas e decididas pelo CIDESA, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis à contratação.

**14.3.** Este Termo de Referência integrará o processo de contratação e o respectivo instrumento contratual, independentemente de transcrição.

Nova Lacerda/MT, 03 de setembro de 2026

**Marina Garcia dos Santos**  
Gerência de Turismo e Comunicação

**Maria Lucia Oliveira Porto**  
Secretária Executiva



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico,**  
**Social e Ambiental do Vale do Guaporé**

Municípios Consorciados:

- Nova Lacerda • Conquista D'Oeste • Pontes e Lacerda • Vale de São Domingos
- Campos de Júlio • Comodoro • Vila Bela da S. Santíssima Trindade

**ANEXO II**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Optante pelo Simples? SIM ( ) NÃO ( )

Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: ( ) MEI ( ) ME ( ) EPP

Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Nome completo do responsável legal da empresa: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** O presente Termo de Referência tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, LEVANTAMENTO, PRODUÇÃO, EDIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE BANCO DE IMAGENS TURÍSTICAS, ABRANGENDO OS MUNICÍPIOS DE COMODORO, CAMPOS DE JÚLIO, CONQUISTA D'OESTE, NOVA LACERDA, PONTES E LACERDA, VALE DE SÃO DOMINGOS E VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, conforme descrição abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | Valor Unit | Valor Total |
|------|-----------|-------|------------|-------------|
|      |           |       |            |             |

Declaramos que estamos de acordo com termos e acatamos as determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos necessários para a execução do objeto. As despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal (se for o caso), e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias**

Local e data.

\_\_\_\_\_  
CNPJ:

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000

Site: [www.cidesa.com.br](http://www.cidesa.com.br) - CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail diretora executiva: [consorcio@cidesa.com.br](mailto:consorcio@cidesa.com.br) / [consorciocidesa@gmail.com](mailto:consorciocidesa@gmail.com)

E-mail licitações e contratos: [licitacao@cidesa.com.br](mailto:licitacao@cidesa.com.br) / [contratos@cidesa.com.br](mailto:contratos@cidesa.com.br)

E-mail setor de compras: [cotacoes@cidesa.com.br](mailto:cotacoes@cidesa.com.br) (orçamentos) / [compras@cidesa.com.br](mailto:compras@cidesa.com.br) (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: [convenios@cidesa.com.br](mailto:convenios@cidesa.com.br)

E-mail setor coordenação administrativa: [consorcio\\_cidesa@hotmail.com.br](mailto:consorcio_cidesa@hotmail.com.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico,**  
**Social e Ambiental do Vale do Guaporé**

Municípios Consorciados:

- Nova Lacerda • Conquista D'Oeste • Pontes e Lacerda • Vale de São Domingos
- Campos de Júlio • Comodoro • Vila Bela da S. Santíssima Trindade

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO N°. XX/2026**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL VALE  
DO GUAPORÉ – CIDESA, E **XXXXXX**.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ - CIDESA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua dos Estudantes, nº 487, Bairro São José, Nova Lacerda/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.964.532/0001-50, neste ato representado pelo Presidente, Sr. ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, cartorário, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXX084 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.141-72, residente e domiciliado à Rua Goiás, nº XXX, na cidade de Comodoro–MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXX**, com sede à Rua **XXXXXX**, nº **XXXXXX**, bairro: **XXXXXX**, no município de **XXXXXX**/UF, CEP: **XXXXXX**, e-mail: **XXXXXX**, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) **XXXXXX**, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade nº **XXXXXX** SSP/UF e inscrito (a) no CPF sob nº **XXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, assim como das normas contidas no Processo nº 24/2026 de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026, resolvem celebrar entre si o presente termo de contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO.**

O contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, LEVANTAMENTO, PRODUÇÃO, EDIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE BANCO DE IMAGENS TURÍSTICAS, ABRANGENDO OS MUNICÍPIOS DE COMODORO, CAMPOS DE JÚLIO, CONQUISTA D'OESTE, NOVA LACERDA, PONTES E LACERDA, VALE DE SÃO DOMINGOS E VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, conforme segue abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|-----------|----|-------|---------|----------|
|      |           |    |       |         |          |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. - O fornecimento será realizado de forma integral, conforme a emissão da requisição pela **CONTRATANTE**.

2.1.2. - O prazo de entrega dos bens é de no máximo **03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento**, em remessa única, na Sede do Consorcio Cidesa, Rua dos Estudantes, nº487, Bairro São José, em dia e horário comercial previamente agendados, a qual deve ser realizada na conformidade da autorização de fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados. Os produtos/materiais em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível, será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000

Site: [www.cidesa.com.br](http://www.cidesa.com.br) – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail diretora executiva: [consorcio@cidesa.com.br](mailto:consorcio@cidesa.com.br) / [consorciocidesa@gmail.com](mailto:consorciocidesa@gmail.com)

E-mail licitações e contratos: [licitacao@cidesa.com.br](mailto:licitacao@cidesa.com.br) / [contratos@cidesa.com.br](mailto:contratos@cidesa.com.br)

E-mail setor de compras: [cotacoes@cidesa.com.br](mailto:cotacoes@cidesa.com.br) (orçamentos) / [compras@cidesa.com.br](mailto:compras@cidesa.com.br) (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: [convenios@cidesa.com.br](mailto:convenios@cidesa.com.br)

E-mail setor coordenação administrativa: [consorcio\\_cidesa@hotmail.com.br](mailto:consorcio_cidesa@hotmail.com.br)



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé

Municípios Consorciados:

- Nova Lacerda • Conquista D'Oeste • Pontes e Lacerda • Vale de São Domingos
- Campos de Júlio • Comodoro • Vila Bela da S. Santíssima Trindade

2.1.3. As notas fiscais eletrônica/fatura relacionadas ao objeto da presente licitação deverão ser encaminhadas ao setor responsável mediante entrega dos produtos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global para a execução do presente Contrato é de R\$ **XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

3.2 - Valor este que será pago e empenhado conforme autorização de fornecimento, mediante a entrega/fornecimento dos itens e a apresentação da correspondente Nota Fiscal.

3.3 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, mediante prestação do serviço e apresentação da correspondente Nota Fiscal;

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.0. A CONTRATADA obrigará-se-á:

4.1.1. Os itens deverão ser entregues na sede do CIDESA, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, vinculado ao Processo de Dispensa de Eletrônica, devendo apresentar a respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do Item;

4.1.2. cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues inteiramente;

4.1.3. observar, no fornecimento do objeto deste contrato, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de

4.1.4. segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

4.1.5. providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços;

4.1.6. fornecer os produtos dentro das especificações técnicas e dentro do prazo da validade;

4.1.7. fornecer sempre produtos de primeira qualidade;

4.1.8. Atender prontamente a as demandas do CIDESA, conforme necessidade;

4.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.0. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

5.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PEDIDOS DE REESTABELECIMENTO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000

Site: [www.cidesa.com.br](http://www.cidesa.com.br) – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail diretora executiva: [consorcio@cidesa.com.br](mailto:consorcio@cidesa.com.br) / [consorciocidesa@gmail.com](mailto:consorciocidesa@gmail.com)

E-mail licitações e contratos: [licitacao@cidesa.com.br](mailto:licitacao@cidesa.com.br) / [contratos@cidesa.com.br](mailto:contratos@cidesa.com.br)

E-mail setor de compras: [cotacoes@cidesa.com.br](mailto:cotacoes@cidesa.com.br) (orçamentos) / [compras@cidesa.com.br](mailto:compras@cidesa.com.br) (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: [convenios@cidesa.com.br](mailto:convenios@cidesa.com.br)

E-mail setor coordenação administrativa: [consorcio\\_cidesa@hotmail.com.br](mailto:consorcio_cidesa@hotmail.com.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico,**  
**Social e Ambiental do Vale do Guaporé**

Municípios Consorciados:

- Nova Lacerda • Conquista D'Oeste • Pontes e Lacerda • Vale de São Domingos  
• Campos de Júlio • Comodoro • Vila Bela da S. Santíssima Trindade

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, através do índice INPC ou por outro que o substituir, com data base vinculada à data do orçamento estimado, conforme art. 92 § 3º e 4º da Lei 14.133/2021.

7.1.3. Nos casos em que ocorra desequilíbrio econômico-financeiro por fato imprevisível, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe que onere excessivamente a execução do contrato, poderá ser pleiteado o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto nos artigos 134 e 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4. O Prazo para resposta para eventual pedido de reestabelecimento de equilíbrio econômico será de 15 dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Órgão /Unidade | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Fonte de Recurso |
|----------------|------------------------|---------------------|------------------|
| 01             | XXXXX                  | XXXXXX              | 0880             |

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor respectivamente designado pelo CIDESA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 a 136, correspondente ao Capítulo VII da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme art. 125 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei 14.133/2021:

11.1.4. Deixar de executar total ou parcialmente, qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.5. Ensejar o retardamento na execução dos serviços;

11.1.6. Fraudar na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.8. Cometer fraude fiscal;

11.1.9. Não manter a proposta.

11.1.10. Se a CONTRATADA cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos a CONTRATANTE;

11.1.12. Multa moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.1.13. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total dos serviços;

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000

Site: [www.cidesa.com.br](http://www.cidesa.com.br) – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail diretora executiva: [consorcio@cidesa.com.br](mailto:consorcio@cidesa.com.br) / [consorciocidesa@gmail.com](mailto:consorciocidesa@gmail.com)

E-mail licitações e contratos: [licitacao@cidesa.com.br](mailto:licitacao@cidesa.com.br) / [contratos@cidesa.com.br](mailto:contratos@cidesa.com.br)

E-mail setor de compras: [cotacoes@cidesa.com.br](mailto:cotacoes@cidesa.com.br) (orçamentos) / [compras@cidesa.com.br](mailto:compras@cidesa.com.br) (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: [convenios@cidesa.com.br](mailto:convenios@cidesa.com.br)

E-mail setor coordenação administrativa: [consorcio\\_cidesa@hotmail.com.br](mailto:consorcio_cidesa@hotmail.com.br)



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé

Municípios Consorciados:

- Nova Lacerda • Conquista D'Oeste • Pontes e Lacerda • Vale de São Domingos
- Campos de Júlio • Comodoro • Vila Bela da S. Santíssima Trindade

11.1.14. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.1.15. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.1.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

11.1.17. Também fica sujeitas às penalidades do art. 156 e ss da Lei 14.133 de 2021, a CONTRATADA, caso:

11.1.18. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.1.19. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.20. Demostre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.1.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999.

11.1.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021

12.1.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.1.3. O desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.1.4. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.1.6. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

12.1.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.1.8. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 155 e ss da Lei 14.133/2021;

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo Termo de Referência e Processo dispensa eletrônica, disposições contidas na Lei 14.133/2021, bem como Princípios Constitucionais do Direito Administrativo e Regime Jurídico de Direito Público

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000

Site: [www.cidesa.com.br](http://www.cidesa.com.br) – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail diretora executiva: [consorcio@cidesa.com.br](mailto:consorcio@cidesa.com.br) / [consorciocidesa@gmail.com](mailto:consorciocidesa@gmail.com)

E-mail licitações e contratos: [licitacao@cidesa.com.br](mailto:licitacao@cidesa.com.br) / [contratos@cidesa.com.br](mailto:contratos@cidesa.com.br)

E-mail setor de compras: [cotacoes@cidesa.com.br](mailto:cotacoes@cidesa.com.br) (orçamentos) / [compras@cidesa.com.br](mailto:compras@cidesa.com.br) (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: [convenios@cidesa.com.br](mailto:convenios@cidesa.com.br)

E-mail setor coordenação administrativa: [consorcio\\_cidesa@hotmail.com.br](mailto:consorcio_cidesa@hotmail.com.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico,  
Social e Ambiental do Vale do Guaporé**

Municípios Consorciados:

- Nova Lacerda • Conquista D'Oeste • Pontes e Lacerda • Vale de São Domingos
- Campos de Júlio • Comodoro • Vila Bela da S. Santíssima Trindade

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Comodoro– MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Nova Lacerda - MT, em XX de XXX de 2026.

**ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**

Prefeito Presidente  
CIDESA VALE DO GUAPORÉ  
BIENIO 2025/2026

**EMPRESA CONTRATADA**

CNPJ sob n-º XXXXXXXX

Representante Legal

**CIDESA**  
Consortio Intermunicipal | Vale do Guaporé

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000

Site: [www.cidesa.com.br](http://www.cidesa.com.br) – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail diretora executiva: [consorcio@cidesa.com.br](mailto:consorcio@cidesa.com.br) / [consorciocidesa@gmail.com](mailto:consorciocidesa@gmail.com)

E-mail licitações e contratos: [licitacao@cidesa.com.br](mailto:licitacao@cidesa.com.br) / [contratos@cidesa.com.br](mailto:contratos@cidesa.com.br)

E-mail setor de compras: [cotacoes@cidesa.com.br](mailto:cotacoes@cidesa.com.br) (orçamentos) / [compras@cidesa.com.br](mailto:compras@cidesa.com.br) (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: [convenios@cidesa.com.br](mailto:convenios@cidesa.com.br)

E-mail setor coordenação administrativa: [consorcio\\_cidesa@hotmail.com.br](mailto:consorcio_cidesa@hotmail.com.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico,  
Social e Ambiental do Vale do Guaporé**

Municípios Consorciados:

- Nova Lacerda • Conquista D'Oeste • Pontes e Lacerda • Vale de São Domingos
- Campos de Júlio • Comodoro • Vila Bela da S. Santíssima Trindade

---

**ANEXO IV – DECLARAÇÕES**

**NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ..... com sede à ..... Nº ....., bairro ..... na cidade de ....., Estado de Mato Grosso, neste ato representada por ..... portador (a) do CPF nº ..... e RG nº ....., declara para os devidos fins que:

• **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:** em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, não existem fatos supervenientes junto ao Consórcio CIDESA que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame;

• **SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO:** em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e art. 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/2021, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

• **DE CIÊNCIA:** Estamos de pleno acordo e concordo expressamente com todas as condições especificadas relativo ao Consórcio CIDESA-MT e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceito na íntegra todas as condições e que garanto a execução do objeto;

• **DA RENUNCIA:** declaramos, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, que não pretendo recorrer da decisão da Comissão de licitação que **julgou a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, conforme art. 165, incisos I, alíneas B e C da Lei 14.133/2021.

• **DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame e a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Cidade-MT, ...../...../2026.

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

---

**Assinatura do representante legal**